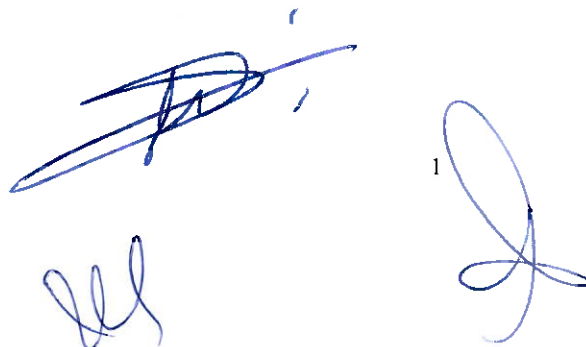


**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO COREN/RJ Nº 44/2010 QUE ENTRE
SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E
ELIANA MONTECHIARI E SILVA (429/2009).**

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – **COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071-000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr^a **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 070540 - ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr^o **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador da identidade profissional COREN/RJ n.º. 773892-TE, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e de outro lado, **ELIANA MONTECHIARI E SILVA**, inscrita no CPF sob o n.º 805.475.597-04, neste ato representada por **FERNANDA BREDER CORRETORA DE IMÓVEIS** CNPJ 20.872.325/0001-71 com sede à Rua Doutor Ernesto Basílio, n.º 64 sala 312 – Edifício comercial Alves da Costa Badin – Centro/ Nova Friburgo/RJ CEP 28.610-120 doravante denominada **LOCADOR**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 429/2009, e em observância ao disposto na Lei n.º. 8.245/91 e na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para prorrogação dos termos do Contrato n.º 44/2010, celebrado em 30.11.2010, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



1

O presente Instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato celebrado em 30.11.2010, que versa sobre a locação do imóvel situado na Praça Getúlio Vargas, Edifício Executive Center, sala 112 – Centro – Nova Friburgo – RJ, já prorrogado anteriormente por meio de seus Primeiro, Segundo, Terceiro, Quarto, Quinto, Sexto, Sétimo, Oitavo e Nono Termos Aditivos, celebrado em **30.11.2011, 30.11.2012, 29.11.2013, 30.11.2014, 30.11.2015, 30.11.2016, 30.11.2017, 01.12.2018, 07.11.2019, 27.11.2020** respectivamente.

PARÁGRAFO ÚNICO. O presente instrumento prorroga o prazo de vigência do Contrato de locação do imóvel situado Rua na Praça Getúlio Vargas, Edifício Executive Center, sala 112 – Centro – Nova Friburgo – RJ por 12 (doze) meses, contado de **30.11.2021 a 30.11.2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

O contrato passa a ter o valor mensal de **R\$ 19.048,32** (dezenove mil e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), sendo **R\$ 1.016,03** (hum mil e dezesseis reais e três centavos) referente ao aluguel, **R\$ 516,85** (quinhentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos) estimado referente ao Condomínio, **R\$ 51,48** (cinquenta e um reais e quarenta e oito centavos) estimados referente ao pagamento de IPTU e **R\$ 3,00** (três reais) referente ao pagamento de tarifas bancárias.

PARÁGRAFO ÚNICO: Dá-se ao nono termo aditivo o valor de **R\$ 19.048,32** (dezenove mil e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), totalizando o contrato o valor de **R\$ 173.701,46** (cento e setenta e três mil setecentos e um reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO DO ALUGUEL

O aluguel e encargos locatícios serão pagos mensalmente, mediante crédito na conta bancária do LOCADOR, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, valendo o depósito realizado tempestivamente, como quitação ampla, rasa e geral, em relação a prestação adimplida pelo Locatário.



2

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, **exercício 2020.**

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 locação de bens móveis

Recursos: próprios

Nota de Empenho: 1778/2021

PARÁGRAFO PRIMEIRO. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Este Termo Aditivo entra em vigor na data de **30/11/2021**, e possui como termo final a data de **30/11/2022**.

CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA

Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato Coren/RJ nº 44/2010, de Locação do imóvel situado na Praça Getúlio Vargas, Edifício Executive Center, sala 112 – Centro – Nova Friburgo – RJ

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

PARÁGRAFO ÚNICO. O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO DE ELEIÇÃO



3



Coren^{RJ}
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 01 de outubro de 2021.

LILIAN PRATES BELEM BEHRING

Presidente do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

LEILTON ALVES COELHO

Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional de
Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-RJ

CONTRATANTE

LOCADOR

BREder IMÓVEIS-LYDA ME
CNPJ: 20.872.325/0001-71
Tel: 22 3512-2461
vendae@fermandabredonmoveis.com.br